

**LEI MUNICIPAL N° 1.536, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

"AUTORIZA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NOS INSTITUTOS FEDERAIS DO ESPÍRITO SANTO NOS MUNICÍPIOS DE SÃO MATEUS E MONTANHA/ES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o transporte escolar de estudantes, residentes e domiciliados no Município de Pedro Canário, regulamente matriculados nos Institutos Federais do Espírito Santo - Ifes, especificamente os localizados nos Municípios de São Mateus e Montanha, neste Estado.

§ 1° - A Secretaria Municipal de Educação será o órgão responsável pelo transporte, que deverá observar as regras de segurança de trânsito.

§ 2° - Não havendo disponibilidade de transporte por meio de veículos de propriedade do Município, fica o Poder Executivo autorizado a proceder a contratação de instituição privada, observando-se a Lei de Licitação e Contratos Públicos.

Art. 2° - O transporte gratuito previsto nesta Lei deve garantir aos alunos serem transportados nos trajetos de ida e de volta, devendo-se estabelecer um local comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos estudantes.

Art. 3° - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, em especial visando à criação de critérios objetivos para que sejam dadas condições de igualdade aos estudantes a serem beneficiados com o transporte escolar.

Art. 4° - Despesas correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Educação.





**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

BRUNO TEOFILO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo segundo do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Governo

